



MINUTA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2824/2023 (que regulamenta sistema de registro de preços), e DECRETO MUNICIPAL N.º: 2856/2023 (que regulamenta menor preço).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/06/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 598/2024: Pregoeiro: Eduardo Luís Ferreira Raimundo

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 007/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** <https://licitar.digital/> a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Eduardo Luís Ferreira Raimundo e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 007/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2824/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, através do endereço eletrônico www.ferros.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de ferros/MG, www.ferros.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado e, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,

durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do** **certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ferros/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2824/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

15- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17- DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referência.

20- DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(III\)](#), e no Termo de Referência.

21- DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\) e](#) No Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23- DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(III\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto na letra “c” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou

as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3.- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5.- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7.- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacaopmferros@gmail.com, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.ferros.mg.gov.br.

28.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

28.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.14.1.- Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato;
- d) [Anexo IV](#) – Estudo Técnico Preliminar;
- e) [Anexo V](#) – Tabela com Itens e Quantidades.

Ferros/MG, 02 de junho de 2026.

Eduardo Luís Ferreira Raimundo
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo composto por bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma clara e objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação para aquisição de materiais odontológicos fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os materiais objeto da presente contratação são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores nas unidades de saúde, sendo sua ausência fator impeditivo à execução dos atendimentos odontológicos, com potencial prejuízo à população usuária dos serviços públicos de saúde.

3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de reposição contínua dos insumos, considerando o consumo regular decorrente da demanda assistencial, bem como a realização de ações de promoção e prevenção em saúde bucal, especialmente em públicos prioritários.

3.4. Como benefício direto, espera-se a manutenção da regularidade dos atendimentos odontológicos, evitando interrupções e assegurando maior resolutividade dos serviços prestados à população.

3.5. Como benefícios indiretos, destacam-se a melhoria das condições de trabalho dos profissionais



de saúde, o fortalecimento das ações preventivas, a redução de agravos em saúde bucal e a consequente melhoria da qualidade de vida dos usuários.

3.6. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme diretrizes do SUS, bem como à necessidade de manutenção da estrutura de atendimento existente no município.

3.7. Ademais, a adoção do sistema de registro de preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e otimizando a gestão de estoques.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de materiais odontológicos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Isto porque os materiais odontológicos enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A solução contempla o fornecimento de materiais odontológicos diversos, incluindo insumos de uso clínico, materiais de biossegurança, itens de prevenção e, quando aplicável, equipamentos e instrumentais necessários à execução dos serviços de saúde bucal nas unidades municipais.

4.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso profissional.

4.5. Para os itens que assim exigirem, deverão ser observadas condições relacionadas à garantia, assistência técnica e substituição, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos produtos, especialmente no caso de equipamentos odontológicos.

4.6. Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente para a Administração a aquisição dos bens com previsão de entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na execução contratual, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento e assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

4.8. Ademais, a solução proposta proporciona ganhos de eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal e o adequado atendimento à população.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos, considerados indispensáveis para o atendimento da necessidade pública:

5.2. Requisitos dos produtos

5.2.1. Os materiais odontológicos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Os produtos deverão apresentar padrões de qualidade adequados ao uso profissional, compatíveis com as práticas clínicas e com as normas técnicas aplicáveis.

5.2.3. Os itens sujeitos à regulação sanitária deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou dispensa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

5.2.5. Os itens que possuam prazo de validade deverão ser fornecidos com vida útil mínima compatível com sua utilização, recomendando-se que possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade no momento da entrega.

5.2.6. Os materiais deverão ser compatíveis com os equipamentos e técnicas utilizadas nas unidades de saúde do Município, de forma a garantir sua adequada aplicação.

5.2.7. No caso de equipamentos e instrumentais, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como assistência técnica, quando aplicável.

5.2.8. Os produtos deverão atender às normas de segurança, qualidade e desempenho estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a integridade dos usuários e profissionais de saúde.

5.3. Requisitos dos fornecedores

5.3.1. Os fornecedores deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

5.3.2. Quando aplicável, os fornecedores deverão possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, especialmente para comercialização de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

5.3.3. Os fornecedores deverão apresentar licença ou alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

5.3.4. Os fornecedores deverão assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a lote, origem e regularidade sanitária.

5.3.5. Deverão garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

5.3.6. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

- 5.4. Requisitos operacionais
- 5.4.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.4.2. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde.
- 5.5. Os requisitos estabelecidos visam garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, assegurando a adequada execução dos serviços de saúde bucal e a proteção do interesse público.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme demanda da Administração, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
- 6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e demais encargos.
- 6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 6.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, bem como na conferência da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material;
- 6.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela da regularização total das pendências identificadas.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela



qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

6.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício com a Administração.

6.12. Para os produtos com prazo de validade, estes deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contados da data de entrega.

6.13. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre lote, data de fabricação e validade, garantindo a rastreabilidade.

6.14. Quando se tratar de equipamentos ou instrumentais, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses e, quando aplicável, assistência técnica adequada.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.3.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador,

indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
- c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há



menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente, compatível com o objeto da contratação; (Será exigido apenas para os itens que, por sua natureza, estejam sujeitos à regulamentação sanitária, não sendo aplicável a exigência para produtos isentos, conforme legislação vigente.)

II - Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida;

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 626.009,22 (seiscentos e vinte e seis mil, nove reais e vinte e dois centavos , conforme custos unitários apostos em anexo.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

02.10.10.301.0433.2484.3.3.90.30.000 FICHA 298

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes



sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente



comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ferros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Ferros/MG, 15 de maio de 2026.

Mirelle Dias Campos Silveira
Secretária de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, com sede na Rua Fernando Dias de Carvalho, Nº 16



Bairro Centro na cidade de Ferros/MG, CEP:35.800.000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.299.529/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º CARLOS ELISIO DE OLIVEIRA, portador do CPF 844.076.036-15 doravante denominada CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº/202x, Processo Administrativo nº 202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ferros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------------	-------------

1						
---	--	--	--	--	--	--

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo constante do Termo de Referência. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Ferros/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Ferros/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ferros/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14 - Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei

n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Sr(a) André Luiz Silva Faria que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Ferros/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ferros/MG.

10.1.5 No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 2824/2023.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Ferros/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ferros/MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ferros/MG

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Ferros/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas



no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

(Local e data).

Xxxxxx(Contratante)

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, com sede na Rua Fernando Dias de Carvalho, N.º 16 Bairro Centro na cidade de Ferros/MG, CEP:35.800.000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.299.529/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º CARLOS ELISIO DE OLIVEIRA, portador do CPF 844.076.036-15 doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ –
Bairro

_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: doravante denominada
Contratada.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202X, Processo Administrativo nº XXX/202X e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X, Processo Administrativo nº XX/202X bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/202X, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de XXXXXXXXXXXX, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total	Marca

2.1 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/202X e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202X e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/202X, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/202X, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/202X, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0XX/202X, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X, Processo Administrativo nº XX/202X.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo **xxxxxxxxx** responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **xxxxxx/Minas** Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 202X.

.....
Contratante

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a etapa inicial do planejamento da contratação, apresentando os estudos necessários para análise da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG. O objetivo deste estudo consiste em examinar, sob os aspectos técnicos e operacionais, a necessidade de disponibilização contínua de materiais odontológicos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A demanda decorre da necessidade de garantir a manutenção e a regularidade dos atendimentos odontológicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de promoção, prevenção e tratamento, assegurando condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, o cumprimento das normas sanitárias e a prestação de serviços com qualidade, segurança e resolutividade à população.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente contratação tem origem na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços odontológicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, diante da crescente demanda por atendimentos e da essencialidade desses serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2. O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência e na necessidade de reposição contínua de materiais odontológicos indispensáveis à execução dos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores realizados nas unidades de saúde, o que pode comprometer a qualidade, a eficiência e a resolutividade dos atendimentos, além de gerar risco de interrupção dos serviços prestados à população.

2.3. A ausência ou inadequação no fornecimento desses insumos impacta diretamente a atuação dos profissionais de saúde bucal, dificultando a realização de atendimentos essenciais, como restaurações, profilaxias, tratamentos endodônticos e ações de prevenção, bem como prejudicando iniciativas voltadas à promoção da saúde bucal, especialmente em públicos prioritários, como crianças e usuários da rede pública de ensino.

2.4. Os principais atores envolvidos na presente demanda compreendem:

2.4.1. a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão e organização dos serviços;

2.4.2. os profissionais da área odontológica, que dependem diretamente dos materiais para execução de suas atividades;

2.4.3. os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de atendimento contínuo e de qualidade;

2.4.4. a Administração Pública Municipal, enquanto responsável pela garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade está diretamente relacionada à garantia da prestação de serviços de saúde bucal de forma contínua, eficiente e segura, em conformidade

com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

2.6. Pretende-se, com o atendimento da presente demanda, alcançar resultados como a manutenção da regularidade dos atendimentos odontológicos, a redução de riscos de interrupção dos serviços, o aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais de saúde e a melhoria dos indicadores de saúde bucal no município, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

2.7. Assim, a necessidade identificada evidencia a importância de adoção de medidas administrativas que assegurem o adequado abastecimento dos materiais odontológicos, de forma a viabilizar o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde e atender de maneira eficiente às demandas da coletividade.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Para que o problema identificado seja adequadamente solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação atenda a requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária, compatíveis com a natureza dos serviços odontológicos prestados pela rede municipal de saúde.

4.2. Os materiais a serem disponibilizados deverão apresentar padrões de qualidade adequados ao uso profissional, sendo novos, sem uso prévio, e em conformidade com as especificações técnicas usuais do mercado, de modo a garantir sua eficácia nos procedimentos clínicos e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando couber, devendo possuir registro, notificação ou dispensa regular, conforme a classificação do produto, além de atender às exigências sanitárias vigentes.

4.4. Os itens que possuam prazo de validade deverão ser fornecidos com vida útil compatível com sua utilização, de forma a evitar perdas por vencimento, devendo apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação até a entrega.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e controle sanitário.

4.6. Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos e técnicas utilizadas nas unidades de saúde do município, de modo a assegurar a adequada execução dos procedimentos odontológicos e evitar prejuízos operacionais.

4.7. A execução deverá observar a necessidade de fornecimento contínuo e conforme demanda, considerando a variabilidade do consumo dos materiais ao longo do período, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde e evitar descontinuidade dos serviços.

4.8. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para atender às demandas da Administração, garantindo regularidade no fornecimento, cumprimento dos prazos e atendimento às especificações exigidas.

4.9. No que se refere à sustentabilidade, sempre que possível, deverão ser observados critérios que privilegiem produtos com menor impacto ambiental, tais como embalagens recicláveis, redução de resíduos, ausência de substâncias nocivas e atendimento a normas ambientais pertinentes, sem prejuízo da qualidade e da eficiência dos materiais.

4.10. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais a serem disponibilizados atendam de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos constantes no levantamento técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja relação detalhada encontra-se descrita no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando materiais odontológicos diversos destinados à manutenção dos serviços de saúde bucal no município.

5.2. A estimativa das quantidades foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o consumo histórico da rede municipal de saúde, a média de atendimentos realizados nas unidades odontológicas e a necessidade de reposição contínua dos insumos indispensáveis à execução dos procedimentos clínicos.

5.3. Para definição dos quantitativos, foram utilizados como parâmetros:

5.3.1. registros de consumo de exercícios anteriores;

5.3.2. frequência e volume dos atendimentos odontológicos realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

5.3.3. características dos materiais, especialmente quanto à durabilidade, rotatividade e periodicidade de reposição;

5.3.4. necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento e interrupção dos serviços;

5.3.5. ampliação e fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde bucal, incluindo atividades coletivas e distribuição de insumos à população.

5.4. Destaca-se que determinados itens apresentam maior volume de consumo em razão de sua utilização em ações preventivas e educativas, como escovas dentais, cremes dentais e kits de

higiene bucal, os quais são distribuídos em campanhas e programas voltados à promoção da saúde .

5.5. Da mesma forma, insumos clínicos de uso contínuo, como anestésicos, resinas, materiais restauradores, descartáveis e itens de biossegurança, possuem quantitativos dimensionados de acordo com a demanda assistencial regular das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos.

5.6. Os quantitativos estimados também consideram a necessidade de equilíbrio entre disponibilidade e consumo, de modo a evitar tanto o excesso de estoque quanto a insuficiência de materiais.

5.7. Assim, as quantidades previstas mostram-se adequadas e suficientes para atender às demandas da Administração durante o período estimado da contratação, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos e regularidade no atendimento à população.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Analisando o mercado, verifica-se que existem diversas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, sendo as principais:

- 6.1.1. Aquisição por meio de processo licitatório próprio;
- 6.1.2. Aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona);
- 6.1.3. Realização de contratações diretas e pontuais, conforme surgimento da demanda;
- 6.1.4. Aquisição por meio de consórcios públicos ou compras compartilhadas.

6.2. Entendem-se viáveis as alternativas acima indicadas, sendo analisadas sob os aspectos técnico, econômico e administrativo:

6.2.1. Aquisição por meio de processo licitatório próprio

a) Vantagens:

- Permite maior adequação às necessidades específicas do município;
- Possibilita a definição precisa dos quantitativos e especificações técnicas;
- Garante maior controle sobre a execução contratual;
- Amplia a competitividade entre fornecedores;
- Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

b) Desvantagens:

- Demanda maior tempo de planejamento e execução do processo;
- Exige maior esforço administrativo.

6.2.2. Aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços

a) Vantagens:

- Redução do tempo necessário para contratação;
- Possibilidade de aproveitamento de processos já realizados.

b) Desvantagens:

- Limitação às condições e especificações já estabelecidas por outro órgão;
- Risco de inadequação dos itens às necessidades locais;
- Dependência de autorização do órgão gerenciador;
- Nem sempre apresenta a proposta mais vantajosa economicamente.

6.2.3. Contratações diretas e pontuais

a) Vantagens:

- Maior agilidade em situações emergenciais.

b) Desvantagens:

- Fragmentação da contratação;
- Perda de economia de escala;
- Maior risco de descontinuidade no fornecimento;
- Possibilidade de elevação dos custos;
- Inadequação para demandas contínuas e previsíveis.

6.2.4. Aquisição por meio de consórcios ou compras compartilhadas

a) Vantagens:

- Possibilidade de ganho de escala;
- Redução de custos unitários.

b) Desvantagens:

- Necessidade de alinhamento entre os entes participantes;
- Menor flexibilidade quanto às especificações e prazos;
- Dependência da estrutura e planejamento do consórcio.

6.3. Considerando as características da demanda, verifica-se que se trata de fornecimento contínuo, com grande diversidade de itens e necessidade de reposição conforme consumo, o que exige flexibilidade, controle e capacidade de adaptação às necessidades da Administração.

6.4. Nesse contexto, a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo é a realização de processo licitatório próprio, permitindo à Administração definir com precisão os itens, quantitativos e condições de fornecimento, assegurando maior eficiência e aderência à realidade local.

6.5. Ademais, a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos demonstra que a aquisição de materiais odontológicos é, de forma predominante, realizada por meio de pregão eletrônico, com utilização de sistema de registro de preços, evidenciando tratar-se de prática consolidada, eficiente e amplamente adotada na Administração Pública.

6.6. Diante disso, conclui-se que a contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, por se tratar de solução que proporciona maior eficiência administrativa, competitividade e economicidade.

6.7. A adoção do pregão eletrônico com sistema de registro de preços apresenta as seguintes vantagens:

- 6.7.1. possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração;
- 6.7.2. redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde;
- 6.7.3. otimização da gestão de estoques, evitando excessos ou perdas por vencimento;
- 6.7.4. ganho de escala, com consequente redução de custos unitários;
- 6.7.5. ampliação da competitividade entre fornecedores, especialmente em ambiente eletrônico;
- 6.7.6. maior transparência e controle do processo de contratação;
- 6.7.7. eficiência na gestão contratual, com maior previsibilidade e flexibilidade no atendimento das demandas.

6.8. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal com qualidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada e constante nos autos do processo administrativo, foram obtidos os valores de referência para os itens que compõem o objeto da contratação, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos, devidamente registradas em plataformas oficiais e sistemas de compras governamentais.

7.2. A metodologia utilizada para definição dos preços consistiu na apuração da média dos valores obtidos, observando-se critérios técnicos que asseguram a compatibilidade com os preços praticados no mercado, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A relação detalhada dos itens, contendo especificações, unidades de medida, quantitativos e respectivos valores unitários estimados, encontra-se consolidada no relatório de pesquisa de preços e no mapa de cotação, que integram o processo administrativo e servem como base para a presente estimativa.

7.4. Considerando os dados apurados, o valor total estimado da contratação é de:
Valor total estimado: R\$ 626.009,22

7.5. O valor estimado demonstra-se compatível com o mercado, refletindo a realidade dos preços praticados para o fornecimento dos materiais odontológicos, bem como a abrangência e diversidade dos itens que compõem a demanda.

7.6. Ressalta-se que a estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a verificação da viabilidade econômica da solução, não representando obrigatoriedade de contratação pelo valor total, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, entende-se que a melhor solução para atendimento da necessidade pública é a aquisição de materiais odontológicos por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços.

8.2. A solução adotada fundamenta-se no fato de que os materiais odontológicos se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, permitindo a sua descrição de forma clara e precisa no instrumento convocatório.

8.3. A utilização do pregão eletrônico justifica-se pela sua maior eficiência, transparência e competitividade, possibilitando ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão das características da demanda, que envolve fornecimento contínuo, consumo variável e necessidade de reposição ao longo do tempo, permitindo maior flexibilidade na execução contratual e evitando a formação de estoques excessivos.

8.5. A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais odontológicos, conforme a necessidade da Administração, abrangendo insumos de uso clínico, materiais de biossegurança, itens de prevenção e, quando aplicável, equipamentos e instrumentais necessários ao pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal.

8.6. Os produtos a serem disponibilizados deverão atender às especificações técnicas definidas, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso profissional.

8.7. Para os itens que assim exigirem, deverão ser observadas condições relacionadas à garantia, assistência técnica e substituição, de modo a assegurar a funcionalidade e a durabilidade dos produtos, especialmente no caso de equipamentos odontológicos.

8.8. A solução proposta permite ganhos significativos de eficiência administrativa, na medida em que possibilita planejamento adequado das aquisições, redução de custos operacionais, otimização da gestão de estoques e maior controle na execução contratual.

8.9. Do ponto de vista econômico, a realização do certame por meio de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços favorece a economia de escala, amplia a competitividade entre fornecedores e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.



8.10. Além disso, a solução reduz riscos de desabastecimento, assegura a continuidade dos serviços odontológicos e contribui para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

8.11. Dessa forma, a solução definida apresenta-se como a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Município de Ferros/MG.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de diversos materiais odontológicos com características distintas, entende-se viável e recomendável o parcelamento da contratação, com adjudicação por item.

9.2. O parcelamento justifica-se pelo fato de que os itens que compõem a demanda são divisíveis, possuem especificações técnicas próprias e podem ser fornecidos por diferentes empresas do mercado, não havendo interdependência entre eles que comprometa a execução do objeto como um todo.

9.3. A adoção do julgamento por item contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de empresas de menor porte, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. Além disso, o parcelamento evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor, reduzindo riscos contratuais relacionados à execução, como eventuais falhas no abastecimento ou incapacidade de atendimento integral da demanda.

9.5. Ressalta-se que a divisão por itens não compromete a economia de escala, tendo em vista que os produtos possuem natureza heterogênea, sendo usual no mercado sua comercialização de forma individualizada.

9.6. Também não se verifica necessidade de agrupamento em lotes, uma vez que os itens não apresentam vínculo técnico ou operacional que justifique sua aquisição conjunta, sendo possível sua utilização de forma independente nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é a alternativa mais adequada, por garantir maior eficiência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados pela rede municipal de saúde, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores.

10.2. Como resultado direto, espera-se eliminar riscos de desabastecimento de materiais odontológicos, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando maior resolutividade dos serviços ofertados à população.

10.3. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação permitirá melhor planejamento das aquisições, otimização da gestão de estoques e redução de custos operacionais, especialmente em razão da possibilidade de fornecimento conforme demanda.

10.4. No campo da economicidade, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a padronização das especificações dos itens tendem a resultar na obtenção de preços mais vantajosos, promovendo melhor aplicação dos recursos públicos.

10.5. Do ponto de vista da eficácia, a disponibilização adequada dos materiais possibilitará maior produtividade dos profissionais de saúde bucal, contribuindo para o aumento da capacidade de atendimento e para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

10.6. Como benefício indireto, espera-se o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde bucal, com impacto positivo na qualidade de vida dos usuários, especialmente em públicos prioritários atendidos pela rede pública.

10.7. A contratação também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que os profissionais poderão desempenhar suas atividades de forma contínua e sem prejuízos decorrentes da falta de insumos.

10.8. No que se refere aos aspectos ambientais, a adoção de critérios relacionados à qualidade, durabilidade e adequação dos produtos contribui para a redução de desperdícios e descarte inadequado de materiais, promovendo uso mais racional dos recursos.

10.9. Assim, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados ao interesse público, visando à melhoria da prestação dos serviços de saúde, à eficiência na gestão administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente no que se refere à organização da demanda, definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e verificação das condições de recebimento dos materiais.

11.2. Deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais acompanharão a execução, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e atestarão o recebimento dos materiais, nos termos da legislação vigente.

11.3. As unidades de saúde deverão estar devidamente preparadas para o recebimento, armazenamento e controle dos materiais odontológicos, observando as condições adequadas de conservação, especialmente quanto à organização de estoque, controle de validade e proteção contra fatores que possam comprometer a integridade dos produtos.

11.4. Nos casos em que houver fornecimento de equipamentos, deverá ser verificada previamente a compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades de saúde, incluindo aspectos como espaço físico, condições elétricas e adequação ao uso pretendido, de modo a garantir sua correta utilização.

11.5. Não se verifica a necessidade de capacitação específica adicional para os servidores envolvidos, tendo em vista que os profissionais já possuem conhecimento técnico e experiência na utilização dos materiais e equipamentos odontológicos.

11.6. Dessa forma, as providências prévias são de natureza administrativa e operacional, sendo plenamente viáveis no âmbito da estrutura existente da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo impedimentos para a futura contratação.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. A presente contratação guarda relação com as atividades contínuas de prestação de serviços de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com a estrutura já existente de atendimento odontológico nas unidades de saúde do município.

12.2. Verifica-se que a execução da solução proposta não depende, de forma direta, de outras contratações específicas para seu funcionamento, uma vez que os materiais odontológicos serão utilizados na estrutura já instalada e em operação, composta por profissionais habilitados e equipamentos previamente disponíveis.

12.3. Entretanto, a contratação apresenta correlação com outras aquisições e serviços já realizados ou que venham a ser realizados pela Administração, tais como aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos, fornecimento de insumos médico-hospitalares e ações voltadas à atenção básica em saúde, os quais contribuem para o pleno funcionamento da rede de saúde, embora não constituam condição indispensável para a utilização dos materiais ora pretendidos.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter complementar às demais ações da área da saúde, não havendo dependência direta de outras contratações para sua efetiva execução, mas sim integração com o conjunto de atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A presente contratação envolve o fornecimento de materiais odontológicos, incluindo itens descartáveis, produtos químicos e embalagens diversas, os quais podem gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos e ao descarte inadequado desses materiais.

13.2. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:
13.2.1. geração de resíduos sólidos provenientes de materiais descartáveis e embalagens;
13.2.2. descarte de produtos químicos que podem causar contaminação ambiental, caso não sejam corretamente manejados;

13.2.3. aumento do volume de resíduos de serviços de saúde, exigindo tratamento adequado conforme a legislação vigente.

13.3. Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

13.3.1. adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos em serviços de saúde;

13.3.2. observância das diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005, que trata do tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

13.3.3. cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

13.3.4. acondicionamento, segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos de forma ambientalmente adequada;

13.3.5. priorização, sempre que possível, de produtos com menor impacto ambiental, tais como aqueles com embalagens recicláveis ou que gerem menor volume de resíduos;

13.3.6. incentivo à redução de desperdícios por meio do uso racional dos materiais adquiridos;

13.3.7. observância, quando aplicável, de práticas de logística reversa por parte dos fabricantes ou fornecedores, nos termos da legislação ambiental vigente.

13.4. Ressalta-se que a Administração já adota rotinas de gerenciamento de resíduos no âmbito das unidades de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, o que contribui para a mitigação dos impactos decorrentes da utilização dos materiais odontológicos.

13.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das normas aplicáveis e adoção das boas práticas de gestão ambiental, não representando impedimento à sua realização.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais, sendo a contratação custeada com recursos próprios do Município.

14.2. Dessa forma, não se aplica a obrigatoriedade de observância de normativas específicas da Administração Pública Federal vinculadas à execução de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

14.3. Ressalta-se, contudo, que permanecem aplicáveis as normas gerais de licitações e contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes, as quais serão integralmente observadas no presente procedimento.

XVI. ANEXOS



- 16.1. São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:
16.1.1. Anexo I – Relação de itens e quantitativos estimados;

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mirelle Dias Campos Silveira

Secretária de Saúde

Ferros/MG, 15 de maio de 2026.

ANEXO V TABELA COM OS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Abridor de boca abritec com 2 unidades, tamanho G e P.	kit	3
2.	Abridor de Boca Molt Infantil com borracha protetora com trava. Autoclavável Material aço inox.	unid	5
3.	Abridor de boca para isolamento relativo. Restaurações posteriores. Autoclavável	unid	5
4.	Ácido gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, utilizado para atacar	Pct	10

	esmalte e/ou dentina. Pct c/ 3 seringas de 2,5 ml cada (MARCA: FGM)		
5.	Adesivo fotopolimerizável 1 frasco de adesivo com 3g; Primer e adesivo num só frasco. Com tampa flip top; Peso com embalagem: 15g; Dimensões da embalagem: 4,1 x 10,5 x 3,6 cm; (MARCA: 3M)	Unid.	30
6.	Adesivo fotopolimerizavel universal. Monocomponente Frasco com 5ml (MARCA: 3M)	unid	10
7.	Agente hemostático para o controle de sangramento, sem epinefrina, não mancha tecidos duros ou moles. Frasco com 10 ml.	frasco	05
8.	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringa de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril oxido de etileno. Curta: 20mm. Código de referência: 268355	Cx/c100	8
9.	Anestésico injetável local, cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100.000, insento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blisters lacrados com 10 tubetes. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml	Cxs	50
10.	Anestésico injetável local, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, cx com 50 tubetes de 1,8 ml	cx	10
11.	Anestésico injetável local Articaina Articaine 4%; cx com 50 tubetes de 1,8 ml 1:200.000	cx	10
11.	Anestésico tópico com 20% Benzocaína, pote com 12g	Potes	15
12.	Aparelho fotopolimerizador sem fio, com temporizador para polimerização: 5,10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100v-240v. Ponteira de fotopolimerização confeccionada	Unid.	2

	em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.		
13.	Solução de Digliconato de Clorexidina 2% Aquoso. Frasco com 100 ml	Unid.	10
14.	Babador impermeável descartável embalagem c/100	Emb.	60
15.	Broca diamantada alta rotação 1062	Unid.	10
16.	Broca diamantada alta rotação 1062 FF	Unid.	10
17.	Broca diamantada alta rotação 3168	Unid.	20
18.	Broca diamantada alta rotação 3168 FF	Unid.	20
19.	Broca diamantada alta rotação 3195 FF	Unid.	20
20.	Broca ponta diamantada alta rotação 1011	unid	10
21.	Broca ponta diamantada alta rotação 1012	unid	10
22.	Broca ponta diamantada alta rotação 1013	unid	20
23.	Broca ponta diamantada alta rotação 1014	unid	20
24.	Broca ponta diamantada alta rotação 1015	unid	10
25.	Broca Endo Z	Unid	10
26.	Broca Carbide Cilíndrica Dentada Ponta Arredondada 1557	Unid	10
27.	Ponta ultrassônica (Compatível com ultrassom ORTUS) ROSCA INTERNA G1 Para raspagem periodontal	Kit c/ 5	5
28.	Bicarbonato de sódio é indicado para profilaxia dental e remoção de placa bacteriana. É fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo, seguindo rigorosamente as instruções de uso contidas no manual do equipamento de jateamento e as instruções do fabricante bicarbonato de sódio, os riscos de danos ao esmalte dentário e a gengiva são consideravelmente reduzidos. Bicarbonato de sódio P.A; anidro silícico e flavorizante. Armazenamento: em local seco e longe de fontes de calor e da luz solar. É imprescindível que o mesmo não misture com água, afim de evitar granulação ou empredamento do mesmo. O teste será feito assim que o órgão receber o pó.	Cx com 15 sachês	1
29.	Cimento restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) reforçado por polímeros, Eugenol 99,5 % e Ácido Acético 0,5 % (líquido) . Frasco com 38g de pó e 15 ml de líquido.	Kit	8

30.	Composto de Hidróxido de cálcio radiopaco e endurecível. Cx com 01 base de 13g e 01 catalizador de 11g. (MARCA: DENTSPLY SIRONA)	cx	15
31.	Pedra pomes	pct	2
32.	Espelho de mão	unid	8
33.	Cunhas anatômicas interdentaes em madeira c/ 100 unidades produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicas prontas para o uso, disponível em cinco tamanhos codificados por cores.	Pct	02
34.	Papel carbono para registro de contato	unid	5
35.	Algodão de rolete colorido ou branco Material: fibras 100% naturais Atoxico. (MARCA: SSPLUS)	pct	100
36.	Detergente Enzimático 1L	litro	10
37.	Disco de acabamento e polimento pon-on vermelho 3/8 com rugosidade 150 mm	Pct c/30	20
38.	Filme radiográfico infantil periapical, com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx c/100	2
39.	Filme radiográfico adulto periapical , com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx/100	5
40.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 150 x 250 mm cx 200 unidades	cx c/ 200	3
41.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 x260 mm cx 200 unidades	Cx c/ 200	50
42.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 50 mm x 130mm cx 100 unidades	Cx c/ 100	60
43.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 mm x 160mm cx 100 unidades	Cx 100	20
44.	Escova dental adulta cerdas macias de nylon com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta cabeça arredondada cabo opaco anatômico (polipropileno atóxico medindo cerca de 16 a 17cm) pacote c/ 50 unid	Pcts com 50 unidades	5000
45.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada esterilizada e embalada blister individual caixa com 10 unidades.	Cx	05

46.	Eugenol na forma líquida com pureza mínima de 99%, cor amarelo claro e cheiro de cravo. Frasco com 20 ml	Unid.	08
47.	Evidenciador de placa a base de fuscina 0,5% 500ml (de boa qualidade, se possível manipulado).	Vidros	5
48.	Fio com agulha para sutura para uso odontológico de Nylon 4.0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm - Triangular	Cx	15
49.	Fio dental 500 metros	Unid.	10
50.	Flúor gel para uso tópico, contendo 2% de fluoreto de sódio (NEUTRO). Frasco com 200 ml	Unid.	25
51.	Flúor gel para uso tópico, contendo 1,23% de ions flúor (ACIDULADO). Frasco com 200 ml	Unid.	25
52.	Gluconato de clorexidina para bochecho 0,12% 1L	litro	15
53.	Hidróxido de cálcio P. A medicação intracanal composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, indicado como material curativo intracanal, Estimula a formação de dentina reparadora, vidro 10mg	Unid.	05
54.	Ionômero de vidro de tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro. Embalagem com: 05 gr de pó + 2,5 ml de líquido + 2,0 ml de primer + 2,0 ml de glaser. Aplicação em único incremento. Liberação de flúor. Adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% de peso em carga. Exclusiva tampa "flip-top". (MARCA: VITREMER)	kit	10
55.	Ionômero de Vidro Forrador Opaco Universal; l pronto para uso; Fotopolimerizável Alto conteúdo de fluoreto na composição Performances físico-químicas diferenciadas Seringa com 2,5 g.	unid	20
56.	Kit de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500 ppm de	kit	1000

	flúor ativo, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. 01 sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 X 20 cm, sistema de abertura e fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.		
57.	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades	Cx	03
58.	Lâmina de bisturi nº15 cx c/ 100 unidades	Cxs	03
59.	Mandril pop on para discos de lixa, acoplado em contra-ângulo, autoclavável, fabricado em aço inoxidável.	Unid.	20
60.	Óleo lubrificante spray-insento de CFC para caneta de baixa e alta rotação frasco com 200 ml.	Vidros	05
61.	Contra ângulo intra. Autoclaváveis até 135°C. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Cores: Prata acetinado. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Peso Líquido: 42 gr. (MARCA: DABI ATLANTE)	unid	05
62.	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Vidro	02
63.	Pasta de dente embalagem com 90 gr	Unid.	3000
64.	Pasta para obturação temporária pronto para o uso. Não contém eugenol. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Embalagem com 20 gr. Registro na Anvisa 10068870064	Potes com 20gr	10
65.	Pasta profilática com flúor, para limpeza e remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba, resíduos orais e polimento dental, formulação sem óleo. Tubo de 90g Sabor de menta.	Unid.	35
66.	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagens com 100 hastes no tamanho fino.	Cx	15
67.	Placa de vidro retangular polida- 6mm	Unid.	04
68.	Porta amálgama em aço inoxidável, 14cm	Unid.	05
69.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.	Unid.	20

	Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor A1 (MARCA1: CHARISMA)		
70.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor A2 (MARCA: CHARISMA)	Unid.	50
71.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor A3 (MARCA: CHARISMA)	Unid.	10
72.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor A3,5 (MARCA: CHARISMA)	Tbs	5
73.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor: OA2 (MARCA: CHARISMA)	Tbs	5
74.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor: OA3 (MARCA: CHARISMA)	Tbs	5
75.	Resina microhíbrida. Seringa com 04gr.	Tbs	5

	Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Tecnologia: Microglass® II. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Cor: OA3,5 (MARCA: CHARISMA)		
76.	Resina nano-híbrida Seringa com 4g. Baixa Contração de Polimerização Composição: matriz orgânica a base de TCD-DI-HEA de UDMA, contendo partículas de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm. Compatível com quaisquer sistemas adesivos a base de Bis- GMA. Cor A2(MARCA: CHARISMA)	Tbs	5
77.	Resinas flow de consistência mais fluida e injetadas nas cavidades sem o aspecto esculpível das resinas convencionais. Híbrida de alta fluidez, apresenta características radiopacas, alto brilho. Seringa com 2g. Registro ANVISA: 10298550092. (MARCA: 3M)	unid	30
78.	Espátula para resina n 2	unid	10
79.	Revelador radiográfico, compisição água, sulfito de sódio e etilenaglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho 500ml	Unid.	30
80.	Fixador radiográfico. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.	unid	15
81.	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras composto por resina Bis-cna uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilate e canforoquinona. Possui 50% de pesos em cargas inorgânicas, libera flúor. Kit com 5 seribgas de 2G.	pct	6
82.	Spray menos 50 °C para teste de vitalidade nos dentes com aroma mentolado. Frasco com 200 ml	frasco	02
83.	Sugador descartável. Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Ponteira macia.	Pct c/ 40 unid	30
84.	Tira abrasiva de aço 4mm com centro neutro pct com 12 unidades	Emb.	10

85.	Tira de lixa p/ acabamento e polimento 3M cx c/ 150 unidades – tira grossa / média poliéster coberta com óxido de alumínio	Cx com 150 unid.	5
86.	Tira de poliéster embalagem c/50 unidades	Emb.	5
87.	Verniz fluoretado para hipersensibilidade da dentina exposta, resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Kit 1 frasco de verniz com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml	Unid.	10
88.	Verniz forrador de cavidade. Tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração de substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós operatória. Compatível com resinas compostas. Protege térmica e quimicamente a polpa dentária. Líquido claro ligeiramente amarelado, com odor característico. Embalagem com 15 ml.	Vidro	08
89.	Garrafa para equipo odontológico 1000 ml	5	04
90.	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1557	unid	10
91.	Broca Carbide Cilíndrica Extremidade Arredondada 1558	unid	10
92.	Luva de vinil para procedimentos não cirúrgicos. Confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC); Sem pó bioabsorvível e sem látex na composição. Luva não estéril	cx	30
93.	Sobre luva de plástico descartável	Pct c/100	30
94.	Face Shield (protetor facial transparente,material atóxico ,fixação por elástico)	unid	20